CÂMARA MUNICIPAL
OIAPOQUE
PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO MANOEL PRIMO DOS SANTOS
SECRETARIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ: 05.124.771/0001-04
APROVADO
EM: 17/11/2026.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 007/2026 – GAB/VEREADORA ROSI ARAÚJO – Rede Sustentabilidade.

VEREADOR GUIDO MECÂNICO
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

Indica ao Poder Executivo a reativação, atualização e reestruturação do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres de Oiapoque - CMDM, e a revogação da Lei nº 308/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE,

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno, indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Oiapoque a necessidade urgente de reativação e atualização do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares,

O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres de Oiapoque foi criado pela Lei nº 308/2008, mas encontra-se inativo, sem composição, sem regimento interno e sem dotação orçamentária, em total descumprimento ao art. 8º da Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Além da inatividade, a Lei que o criou está defasada há mais de 15 anos. Ela não prevê:

a) Paridade de gênero e representatividade de mulheres ribeirinhas, quilombolas e indígenas, conforme exigência do Ministério das Mulheres;
b) Fundo Municipal e Conferência Municipal;
c) A nova Lei do Feminicídio (Lei 14.994/2024) e a Lei do Protocolo "Não é Não" (Lei 14.786/2023).

A inatividade tem impedido Oiapoque de receber recursos, pois o Ministério das Mulheres exige Conselho ATIVO como critério.

Por isso, esta Indicação propõe a REATIVAÇÃO com ATUALIZAÇÃO TOTAL.

MINUTA ANEXA - PROJETO DE LEI ATUALIZADO A SER ENVIADO PELO EXECUTIVO

ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretária/CVMO
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ: 05.124.771/0001-04
APROVADO
EM: 17 / 11 / 2026.

PROJETO DE LEI Nº _/2026 – GAB/PMO

VEREADOR GUIDO MECÂNICO - PL
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

Dispõe sobre a reativação, atualização e reestruturação do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DA REATIVAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica reativado e atualizado o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM, órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e de controle social, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/ e ou Assistência Social.

Art. 2º O CMPM tem por finalidade:

I - Formular diretrizes da Política Municipal para as Mulheres;
II - Fiscalizar o cumprimento da Lei Maria da Penha no município;
III - Propor e monitorar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
IV - Gerir e fiscalizar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;
V - Receber denúncias e encaminhar aos órgãos competentes.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO ATUALIZADA - PARIDADE E INTERSECCIONALIDADE

Art. 3º O CMPM será composto por 12 membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária:

I - 06 representantes do Poder Público:

1. Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania; ou Secretaria de Assistência Social;
2. Secretaria de Saúde;
3. Secretaria de Educação;
4. Gabinete do Prefeito / Administração;
5. Câmara Municipal;
6. Guarda Municipal (CRAS ou CREAS).

ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretária/CVMO
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ: 05.124.771/0001-04
APROVADO
EM: 17 / 11 / 2026.

II - 06 representantes da Sociedade Civil (eleitas em Assembleia própria):

1. Movimento ou Associação de Mulheres Urbanas; ribeirinhas; pescadora; quilombolas e indígenas
2. Escola / Universidade ou Conselho Escolar;
2. OAB - Comissão da Mulher;
3. Entidades de Defesa dos Direitos LGBTQIA+;
4. Instituições Religiosas com trabalho com mulheres;
5. Sindicatos/Associação e Trabalhadoras Domésticas;
6. Representantes de Usuários do CREAS/ CRAS.

VEREADOR GUDO MECÂNICO
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

§1º As conselheiras terão mandato de 2 anos, permitida uma recondução, sem remuneração, considerado serviço público relevante.
§2º A Presidência do Conselho será exercida alternadamente entre Poder Público e Sociedade Civil.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CMPM terá:

I - Secretaria Executiva com servidor(a) exclusivo(a);
II - Sede própria com sala para reuniões e atendimento sigiloso;
III - Regimento Interno a ser aprovado em até 60 dias após a posse;
IV - Reuniões ordinárias mensais e extraordinárias quando necessário.

Art. 5º O Executivo Municipal garantirá dotação orçamentária própria para o funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO E DA CONFERÊNCIA

Art. 6º Fica reativado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, CNPJ próprio, gerido pelo CMPM, composto por recursos do orçamento, emendas, convênios federais e doações.

Art. 7º O CMPM realizará a cada 2 (dois) anos a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretária/CVMO
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ: 05.124.771/0001-04
APROVADO
EM: 17 / 11 / 2026

Art. 9º O Poder Executivo publicará Edital de Convocação da Sociedade Civil em até 30 dias e dará posse às conselheiras em até 60 dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR GUIDO MECÂNICO
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

Plenário da Câmara Municipal de Oiapoque 17 de novembro de 2026.

ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretaria/CVM
Biênio 2025/2028

Vereadora ROSI ARAÚJO –REDE
1ª secretária da CVMO
Biênio 2025/2026

DESDE 1970
CÂMARA MUNICIPAL
OIAPOQUE
PODER LEGISLATIVO